



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



LEI Nº 6.723 – DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE MONUMENTOS DE EXALTAÇÃO A ESCRAVOCRATAS E EUGENISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIRCEU DA SILVA PAULINO**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 55, § 9º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica vedado, no âmbito do Município de Mogi Mirim, manter ou instalar monumentos, estátuas, placas e quaisquer homenagens que façam menções a:

I - escravocratas ou a apologia ou incitação a escravidão;

II - eugenistas;

III - pessoas que tenham perpetrado atos lesivos aos direitos humanos, aos valores democráticos, ao respeito à liberdade religiosa e que tenham praticado atos de natureza racista.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber em noventa dias após a data de sua publicação.

**Art 3º** Eventual despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Mirim, 7 de fevereiro de 2024.

**VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO**  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 11 de 2022  
Autoria: Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=JF5PXYK5CC1T6AWG>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: JF5P-XYK5-CC1T-6AWG

**DIRCEU DA SILVA PAULINO**

Vereador - Presidente

Assinado em 08/02/2024, às 09:53:16

CM - SECRETARIA

A(O) Lei nº 6.723  
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL Op. M. Mirim)  
EM SUA EDIÇÃO DE 10/02/2024  
MOGI MIRIM 15/02/2024

**Wesley Henrique Zacariotto**  
Analista Legislativo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - JF5P-XYK5-CC1T-6AWG